



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 031/2020

Primavera de Rondônia, RO, 14 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recursos de superávit financeiro para custear despesas com a devolução de saldo de convênio utilizado para custear despesas com aquisição de ar condicionado e cadeiras fixas, recursos este adquirido através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme convênio nº 147/PGE-2019.

2.

3. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a devolução do saldo do convênio e posterior prestação de contas.

4. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

5. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº030/GP/2020

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 6.053,54 (seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

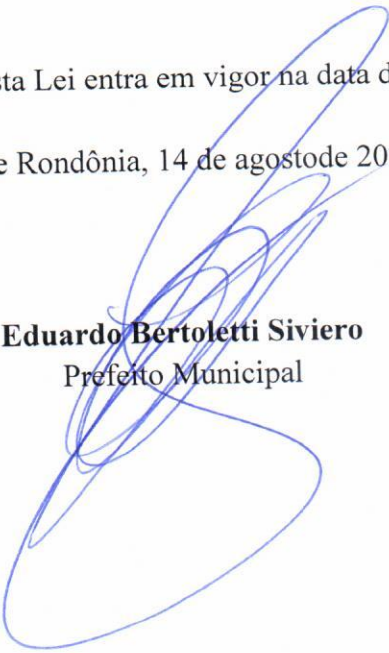
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1058	Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	6.053,54
Total da suplementação		6.053,54

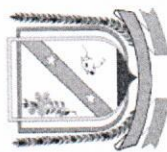
Artigo 4º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 48.177-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de agosto de 2020.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





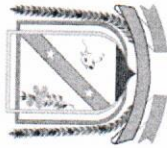
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
 Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	Devolução de saldo de convênio	Valor	Unidade				1		6.053,54		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02		R\$	Fonte 03		R\$		
3330.93	Indenizações e Restituições		2.012.0037	6.053,54								
Fonte: 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado –Educação												



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	1	6.053,54	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos		Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
					Devolução de convênio	de saldo de				
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras					6.053,54	